

Ideal para o seu Futuro

ELEIÇÕES 2023 MANUAL DO CANDIDATO

conforme Regulamento Eleitoral



Disposições Gerais

Ideal para o seu futuro.

Para o bom desempenho dos cargos disponíveis nesta eleição os candidatos deverão ter conhecimento das Leis Complementares N.ºs. 108 e 109, de 29 de maio de 2001, Estatuto Social e do Regulamento do Plano CASANPREV, além dos demais normativos expedidos pela PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar, CMN - Conselho Monetário Nacional e BCB - Banco Central do Brasil.

Cargos Disponíveis nas Eleições 2023

- 02 (dois) Conselheiro Deliberativo e respectivo Suplente com mandato de 04 (quatro) anos;
- 01 (um) Conselheiro Fiscal e respectivo Suplente com mandato de 04 (quatro) anos;

As vagas para o Conselho Deliberativo estão à disposição dos Participantes¹ e Assistidos² que cumpram os requisitos previstos na legislação, Estatuto Social, Regulamento Eleitoral e normativos emitidos pelo Conselho Deliberativo da CASANPREV. No pleito de 2023 conforme prevê o Estatuto Social, a vaga para o Conselho Fiscal estará à disposição somente aos Participantes Ativos que tem maior número de integrantes.

- 1. É **Participante** de Plano de Benefícios o empregado ou pessoa legalmente equiparada na **Patrocinadora**, inscrito em Plano Previdenciário administrado pela CASANPREV. (Art.13 do Regulamento do Plano de Benefícios)
- 2 Art. 16 São **Assistidos**, o **Participante** e os seus **beneficiários** em gozo de prestação de benefício previdenciários. (Art.16 do Regulamento do Plano de Benefícios)



Disposições Gerais em conformidade com o Estatuto Social

Art. 28. O **Conselho Deliberativo** será composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes, observado o processo de escolha previsto neste Estatuto, preservando a paridade entre representantes dos **PARTICIPANTES**, **ASSISTIDOS** e da **PATROCINADORA**, respeitado o disposto no artigo 56 deste Estatuto.

§1º 03 (três) dos membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes, serão indicados pelas **PATROCINADORAS** dentre os **PARTICIPANTES E ASSISTIDOS**, considerando o número de participantes vinculados a cada **PATROCINADORA**, bem como o montante dos respectivos patrimônios.

§2º 03 (três) dos membros do Conselho Deliberativo e seus respectivos suplentes, serão escolhidos por meio de eleição direta entre os **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS**, da seguinte forma;

01 (um) dos membros e seu suplente será participante ativo eleito pelo voto direto e secreto dos participantes ativos;

01 (um) dos membros e seu suplente será participante assistido e eleito pelo voto direto e secreto dos participantes assistidos; e

01 (um) dos membros e seu suplente será participante, eleito pelo voto direto e secreto do segmento dos participantes ativos ou dos assistidos, daquele que reunir maior número de integrantes.

Número de Participantes Ativos 1.129 (Ativos, BPD, Autopatrocinados) – Assistidos 799 – Base 03/2023



Disposições Gerais em conformidade com o Estatuto Social

Art. 47. A composição do **Conselho Fiscal**, integrado por 04 (quatro) membros, será paritária entre representantes da **PATROCINADORA** e dos **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS**, sendo 02 (dois) representantes indicados pela **PATROCINADORA**, 01 (um) pelos **PARTICIPANTES** e 01 (um) pelos **ASSISTIDOS**.

§1º Cada membro do Conselho Fiscal será eleito com um suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários, ou lhe completará o mandato, em caso de vacância do cargo.

§2º O mandato do conselheiro fiscal será de 04 (quatro) anos, com início a partir do mês de junho, do ano vigente a eleição, vedada a recondução, sendo-lhes ainda assegurada à estabilidade no emprego durante o seu mandato.

§3º A eleição dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á da forma preconizada nos §§1º, 2º e 5º do art. 28 deste Estatuto Social.

Número de Participantes Ativos 1.129 (Ativos, BPD, Autopatrocinados) – Assistidos 799 – Base 03/2023



Requisitos mínimos para o Preenchimento dos Cargos de Conselheiros Deliberativo e Fiscal

- I comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- II não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- III não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;
- IV Deverão atender ao disposto nos arts. 8º e 9º da Resolução CMN nº. 4661, de 25 de maio de 2018 e
- V Concorram às vagas filiando-se a uma Chapa com destinação exclusiva aos cargos de membros dos Conselhos.

Os Conselheiros eleitos, **deverão submeter-se** ao <u>processo de certificação</u> por Entidade de reconhecido mérito pelo mercado financeiro nacional, reconhecidas pela PREVIC e <u>processo de habilitação</u> expedido pela Secretaria Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, conforme legislação vigente.

Resolução CNPC Nº 21 de 18/06/2015, IN 28 de 12/05/2016; IN Nº13 de 28/06/2019, Estatuto CASANPREV – Art.28 §6º, Regulamento Eleitoral – Art. 4º e Parágrafo Único.





Não será aceita inscrição de Chapa e seus candidatos que:

- I não atendam os requisitos definidos previstos no Regulamento;
- II guardem, relativamente aos demais concorrentes às vagas de membro do Conselho Deliberativo, membro do Conselho Fiscal, cargos na Diretoria-Executiva da CASANPREV, relação conjugal ou decorrente de união estável, de parentesco consangüíneo ou afim até o terceiro grau, inclusive;
- III sejam membros da Comissão Eleitoral;
- IV sejam membros do quadro de profissionais empregados da CASANPREV;
- V estejam cumprindo pena de suspensão de serviço ou respondendo a Processo Administrativo junto ao Patrocinador.

Os candidatos não poderão concorrer simultaneamente para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da CASANPREV.



Das Responsabilidades e Penalidades Legais para Conselheiros

Ideal para o seu futuro.

O objetivo principal do regime de previdência complementar fechado, operado pelas EFPC, é instituir e operar planos de benefícios de caráter previdenciário.

A gestão da EFPC é de grande relevância e interesse de todos, devendo seguir princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos adequados ao porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios, de modo a assegurar o pleno cumprimento de seus objetivos.

A poupança previdenciária é o patrimônio a ser protegido, tanto em respeito ao esforço contributivo realizado pelo participante ao longo da sua vida laboral, quanto em razão de representar uma importante fonte de renda futura.

O Conselho Deliberativo é a instância máxima da EFPC, responsável pela definição das políticas e estratégias, como, por exemplo, a política de investimentos e as premissas atuariais.

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da EFPC, cabendo a ele o efetivo controle da gestão. O Conselho Fiscal deve comunicar eventuais irregularidades, sugerir, indicar ou requerer providências de melhoria na gestão, e emitir parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis anuais da entidade.

Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal devem cumprir seus respectivos deveres fiduciários sob pena de responsabilização de pessoa física ou jurídica, por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou competências.

Decretos nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003, Res. CGPC 13, de 01 de outubro de 2004, Portarias PREVIC 873 e 874 de 15 de dezembro de 2020





Os modelos dos documentos para a inscrição estão disponíveis no site da CASANPREV em área específica da Eleição 2023.

As legislações e normativos mencionados neste manual encontram-se disponibilizados no site da CASANPREV.

www.casanprev.com.br

casan prev

Ideal para o seu Futuro

www.casanprev.com.br